

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06

Aprova o Regimento da Unidade de Controle e Execução Orçamentária do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

O CONSELHO DIRETOR, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior do *campus* Avançado da Universidade Federal do Paraná em Jandaia do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17 do Regimento do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul, consubstanciado no parecer exarado pelo Conselheiro Rodrigo Clemente Thom de Souza e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Unidade de Controle e Execução Orçamentária, do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

TÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º A Unidade de Controle e Execução Orçamentária do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul é uma unidade de assessoramento direto à Direção em questões atinentes às despesas de custeio e de capital descentralizadas pela PROPLAN, controlando a execução orçamentária e financeira dessas despesas.

TÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º A Unidade de Controle e Execução Orçamentária é composta por servidores Técnicos, sendo:

I – Chefe da Unidade nomeado pela direção do *campus*, dentre os servidores lotados no *campus* Avançado

II – Técnicos

§ 1º A Unidade é subordinada à Direção do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Unidade de Controle e Execução Orçamentária:

- I - executar o planejamento orçamentário do *campus* Avançado;
- II - elaborar a proposta anual de orçamento do *campus* Avançado;
- III - acompanhar o controle da execução orçamentária do *campus* Avançado;
- IV - abrir processos financeiros e emitir autorização de empenho das despesas de custeio e capital, que forem autorizadas pela autoridade ordenadora de despesa;
- V - acompanhar as fases da despesa pública do *campus* Avançado, quais sejam: empenho, liquidação e pagamento;
- VI - controlar, receber e transferir recursos orçamentários, com autorização da autoridade competente, de/para outras unidades gestoras da UFPR, tais como: Almoxarifado Central, Divisão de Importação, etc.;
- VII - auxiliar os servidores das demais unidades do *campus* Avançado na montagem dos processos para aquisição de bens e serviços, através de pregão eletrônico, importação, dispensa, inexigibilidade, caronas e outras formas de aquisição permitidas em lei;
- VIII - registro dos pedidos de concessão de diárias e passagens (PCDP) dos servidores e colaboradores eventuais, de prestação de contas, de devolução de valores, assim como acompanhamento dos PCDP e dos processos de controle no SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens), em viagem a serviços do *campus* Avançado.
- IX - auxiliar no processo de seleção do pessoal externo a ser contratado para a unidade;
- X - elaborar guias de recolhimento de taxas e outras receitas; e
- XI - zelar pela observância das leis, regulamentos e normas relativas à administração financeira.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O funcionamento da Unidade de Controle e Execução Orçamentária, além dos critérios, regras e recomendações contidas neste Regimento, deve observar a legislação pertinente, assim como as regras estabelecidas internamente pela Instituição.

Art. 6º O presente Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Jandaia do Sul, 15 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA, DIRETOR DO CAMPUS JANDAIA DO SUL**, em 16/07/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO PADILHA DE SOUSA, VICE DIRETOR DO CAMPUS JANDAIA DO SUL**, em 16/07/2020, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2801868** e o código CRC **8EA124E8**.
